

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2015****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº01-PRP/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A – Centro doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa **JOSÉ FERNANDES DA PAZ DE CABCEIRAS - ME**, estabelecida na Pç. Murmúrios da Tarde, S/N – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, CNPJ nº 01.189.260/0001-10, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes da Paz, inscrito no CPF sob o nº 188.365.695-87, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de Gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda para os discentes da Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE 01- Gêneros alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Achocolatado Instantâneo,200g	Xocoalte	Pct	6.000	1,20	7.200,00
2.	Achocolatado Instantâneo Sabor Napolitano,400g	Italac	Pct	6.000	2,99	17.940,00
3.	Açúcar Cristal, 1kg	Pindorama	kg	8.000	1,39	11.120,00
4.	Amido de Milho, 200g	Maisena	exa	1.000	1,89	1.890,00
5.	Arroz Branco, Tipo 1, 1 kg	Fazenda	kg	5.000	2,15	10.750,00
6.	Arroz Parboilizado, Tipo 1, 1 kg	Safra	kg	6.000	1,99	11.940,00
7.	Biscoito Tipo “Cream – Cracker”, 400g	Fortaleza	Pct	8.000	2,30	18.400,00
8.	Biscoito Tipo “Maria”,400g	Fortaleza	Pct	8.000	2,65	21.200,00
9.	Biscoito Tipo “Rosquinha” Sabor Chocolate/ Coco, 400g	Petyan	Pct	6.000	1,95	11.700,00
10.	Cafê em Pó, 250g	Kaua	Pct	2.500	2,49	6.225,00
11.	colorífico, 100g	D. clara	Pct	2.000	0,35	700,00
12.	Canela em Pó, 10g	Rico	Pct	300	1,50	450,00
13.	Cominho, 100g	D. clara	Pct	800	0,50	400,00
14.	Cravo da Índia, 30g	Rico	Pct	300	0,80	240,00

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84EC6CCC826EA374511E04542F3E0E15

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

15.	Creme de Leite UHT, 200g	Piracanjuba	Cxa	1.500	1,39	2.085,00
16.	Cremonagem (Tradicional/ Morango / Chocolate), 200g	Maisena	Cxa	3.000	2,69	8.070,00
17.	Doce de Leite Cremoso, 500g	Xodo	Und	1.000	3,10	3.100,00
18.	Dueto, 300g	Quero	Lata / Sachê	1.000	1,39	1.390,00
19.	Farinha de Trigo com Fermento, Tipo 1, 1kg	Sarandi	kg	2.000	2,90	5.800,00
20.	Farinha de Trigo sem Fermento, Tipo 1, 1kg	Sarandi	kg	1.000	2,85	2.850,00
21.	Farinha para Mingau Sabor Milho Verde, 230g	Nutribom	Pct	3.000	2,85	8.550,00
22.	Feijão Cariquinha, Tipo 1, 1 kg	2 de Julho	kg	2.000	3,90	7.800,00
23.	Feijão Fradinho, Tipo 1, 1 kg	2 de Julho	kg	2.000	2,99	5.980,00
24.	Fermento Biológico, 10g	D. Benta	Pct	1.000	0,85	850,00
25.	Flocão de Milho, 500g	Marata	Pct	4.000	0,99	3.960,00
26.	Fubá de Milho, 500g	Rico	Pct	2.000	0,89	1.780,00
27.	Gelatina, 35g	Sol	Cxa	800	0,75	600,00
28.	Goiabada, 400g	Tambau	Und	1.000	2,30	2.300,00
29.	Leite Condensado, 395g	Italac	Cxa	1.500	2,65	3.975,00
30.	Leite de Coco, 200ml	Bomcoco	Frasco	4.000	1,45	5.800,00
31.	Leite em Pó Integral Instantâneo, 200g	Ccgl	Pct	20.000	2,99	59.800,00
32.	Macarrão Tipo Espaguete, 500g	Brandini	Pct	4.000	1,69	6.760,00
33.	Macarrão Tipo Parafuso, 500g	Brandini	Pct	4.000	1,90	7.600,00
34.	Margarina Vegetal com Sal, 500g	Deline	Pote	4.000	2,79	11.160,00
35.	Massa de Sopa, Conchinha / Argolinha, 500g	Fortaleza	Pct	4.000	1,99	7.960,00
36.	Milho para Mungunzá, Branco / Amarelo, 500g	D. Clara	Pct	2.000	1,89	3.780,00
37.	Milho de Pipoca, 500g	Keri	Pct	2.000	1,70	3.400,00
38.	Mistura para Bolo, 400g	Sarandi	Pct	2.000	2,10	4.200,00
39.	Molho de Tomate Tradicional, 340g	Marata	Sache	2.000	1,15	2.300,00
40.	Óleo de Soja, 900ml	Soya	Und	1.000	2,85	2.850,00
41.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca). 400g	Prontosoy	Pct	5.000	2,75	13.750,00
42.	Queijo Parmesão Ralado, 50g	Milkly	Pct	1.000	1,20	1.200,00
43.	Sal Refinado, 1kg	Max	kg	500	0,50	250,00
44.	Tempero em Cubos Carne, 57g	Arisco	Cxa	550	0,95	522,50
45.	Tempero em Cubos Galinha, 57g	Arisco	Cxa	550	0,95	522,50
46.	Vinagre de Álcool, 500ml	Marata	Und	1.000	0,90	900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01.1 = R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).**LOTE 02 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1.	Achocolatado diet, 400g	Lowçucar	Und	2.000	12,35	24.700,00
2.	Adoçante dietético líquido, 100ml	Marata	Frasco	200	1,56	312,00
3.	Arroz integral, 1kg	Tio joao	kg	500	4,99	2.495,00
4.	Aveia, 250g	Yoki	Caixa	1.000	2,55	2.550,00
5.	Biscoito integral, 400g	Vitarella	Pct	2.000	2,69	5.380,00
6.	Biscoito sem glúten, 400g	Mabel	Pct	500	4,40	2.200,00
7.	Creme de arroz, 200g	Yoki	Caixa	500	1,25	625,00
8.	Farinha de polvilho, 200g	Yoki	Pct	1.000	2,40	2.400,00
9.	Fécula de batata, 500g	Yoki	Pct	1.000	7,90	7.900,00
10.	Leite desnatado, 200g	Ccgl	Pct	1.000	3,75	3.750,00
11.	Leite de soja, 200g	Vitta Croc	Pct	1.200	4,99	5.988,00
12.	Mel de abelha, 200ml	Apiario	Frasco	800	5,00	4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2.1 = R\$ 62.300,00 (SESCENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****LOTE 03 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO****3.1**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Achocolatado Instantâneo,200g	Xocoalte	Pct	4.000	1,20	4.800,00
2.	Achocolatado Instantâneo Sabor Napolitano,400g	Italac	Pct	4.000	2,99	11.960,00
3.	Açúcar Cristal, 1kg	Pindorama	kg	4.000	1,39	5.560,00
4.	Amido de Milho, 200g	Maisena	ca	1.000	1,89	1.890,00
5.	Arroz Branco, Tipo 1, 1 kg	Fazenda	kg	2.000	2,15	4.300,00
6.	Arroz Parboilizado, Tipo 1, 1 kg	Safra	kg	3.000	1,99	5.970,00
7.	Biscoito Tipo “Cream – Cracker”, 400g	Fortaleza	Pct	2.000	2,30	4.600,00
8.	Biscoito Tipo “Maria”,400g	Fortaleza	Pct	2.000	2,65	5.300,00
9.	Biscoito Tipo “Rosquinha” Sabor Chocolate/ Coco, 400g	Petyan	Pct	2.000	1,95	3.900,00
10.	Café em Pó, 250g	Kaua	Pct	500	2,49	1.245,00
11.	Canela em Pó, 10g	Rico	Pct	200	1,50	300,00
12.	Colorífico, 100g	D. clara	Pct	500	0,35	175,00
13.	Cominho, 100g	D. clara	Pct	600	0,50	300,00
14.	Cravo da Índia, 30g	Rico	Pct	200	0,80	160,00
15.	Cremogema (Tradicional/ Morango / Chocolate), 200g	Maisena	Cxa	2.000	2,69	5.380,00
16.	Creme de Leite UHT, 200g	Piracanjuba	Cxa	500	1,39	695,00
17.	Doce de Leite Cremoso, 500g	Xodo		1.000	3,19	3.190,00
18.	Dueto, 300g	Quero	Lata /	500	1,39	695,00
19.	Farinha para Mingau Sabor Milho Verde, 230g	Nutribom	Pct	2.000	2,85	5.700,00
20.	Farinha de Trigo com Fermento, Tipo 1, 1kg	Sarandi	kg	1.000	2,90	2.900,00
21.	Farinha de Trigo sem Fermento, Tipo 1, 1kg	Sarandi	kg	700	2,85	1.995,00
22.	Feijão Cariquinha, Tipo 1, 1 kg	2 de Julho	kg	1.000	3,90	3.900,00
23.	Feijão Fradinho, Tipo 1, 1 kg	2 de Julho	kg	500	2,99	1.495,00
24.	Fermento Biológico, 10g	D. Benta	Pct	600	0,85	510,00
25.	Flocão de Milho, 500g	Marata	Pct	2.000	0,99	1.980,00
26.	Fubá de Milho,500g	Rico	Pct	1.000	0,89	890,00
27.	Gelatina, 35g	Sol	Cxa	500	0,75	375,00
28.	Goiabada, 400g	Tambau	Und	1.000	2,30	2.300,00
29.	Leite Condensado, 395g	Italac	Cxa	500	2,65	1.325,00
30.	Leite de Coco, 200ml	Bomcoco	frasco	2.000	1,45	2.900,00
31.	Leite em Pó Integral Instantâneo, 200g	Ccgl	Pct	12.000	2,99	35.880,00
32.	Macarrão Tipo Espaguete, 500g	Brandini	Pct	2.000	1,69	3.380,00
33.	Macarrão Tipo Parafuso, 500g	Brandini	Pct	4.000	1,90	7.600,00
34.	Margarina Vegetal com Sal, 500g	Deline	Pote	1.000	2,79	2.790,00
35.	Massa de Sopa, Conchinha /Argolinha, 500g	Fortaleza	Pct	2.000	1,99	3.980,00
36.	Milho para Mungunzá, Branco / Amarelo, 500g	D. Clara	Pct	1.000	1,89	1.890,00
37.	Milho de Pipoca, 500g	Keri	Pct	2.000	1,75	3.500,00
38.	Mistura para Bolo,400g	Sarandi	Pct	1.000	2,10	2.100,00
39.	Molho de Tomate Tradicional, 340g	Marata	Sache	1.000	1,15	1.150,00
40.	Óleo de Soja, 900ml	Soya	Und	1.000	2,85	2.850,00
41.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca). 400g	Prontusoy	Pct	1.000	2,75	2.750,00
42.	Queijo Parmesão Ralado, 50g	Milkly	Pct	1.000	1,20	1.200,00
43.	Sal Refinado, 1kg	Max	1 kg	200	0,50	100,00
44.	Tempero em Cubos Carne, 57g	Arisco	Cxa	330	0,95	313,50

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

45.	Tempero em Cubos Galinha , 57g	Arisco	Cxa	330	0,95	313,50
46.	Vinagre de Álcool , 500ml	Minhoto	Und	300	0,90	270,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3.1 =R\$ 156.757,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

**LOTE 04 - PROGRAMA TODOS PELA ALFABEIZAÇÃO- TOPA
4.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Achocolatado Instantâneo,200g	Xocoalte	Pct	1.500	1,20	1.800,00
2.	Achocolatado Instantâneo Sabor Napolitano,400g	Italac	Pct	2.000	2,99	5.980,00
3.	Açúcar Cristal, 1kg	Pindorama	kg	2.000	1,39	2.780,00
4.	Amido de Milho, 200g	Maisena	exa	2.000	1,89	3.780,00
5.	Arroz Branco, Tipo 1, 1 kg	Fazenda	kg	1.500	2,15	3.225,00
6.	Arroz Parboilizado, Tipo 1, 1 kg	Safra	kg	1.600	1,99	3.184,00
7.	Biscoito Tipo "Cream – Cracker", 400g	Fortaleza	Pct	1.000	2,30	2.300,00
8.	Biscoito Tipo "Maria",400g	Fortaleza	Pct	1.000	2,65	2.650,00
9.	Biscoito Tipo "Rosquinha" Sabor Chocolate/ Coco, 400g	Petyan	Pct	1.000	1,95	1.950,00
10.	Café em Pó, 250g	Kaua	Pct	500	2,49	1.245,00
11.	Canela em Pó, 10g	Rico	Pct	100	1,50	150,00
12.	Cominho, 100g	D. Clara	Pct	400	0,50	200,00
13.	Cravo da Índia, 30g	Rico	Pct	100	0,80	80,00
14.	Cremonema (Tradicional/ Morango / Chocolate), 200g	Maisena	Cxa	2.000	2,69	5.380,00
15.	Doce de Leite Cremoso, 500g	Xodo	Und	600	3,19	1.914,00
16.	Dueto, 300g	Quero	Lata/ Sachê	500	1,39	695,00
17.	Farinha de Trigo com Fermento, Tipo 1, 1kg	Sarandi	kg	500	2,90	1.450,00
18.	Farinha de Trigo sem Fermento, Tipo 1, 1kg	sarandi	kg	500	2,85	1.425,00
19.	Feijão Cariquinha, Tipo 1, 1 kg	2 de Julho	kg	1.500	3,90	5.850,00
20.	Feijão Fradinho, Tipo 1, 1 kg	2 de Julho	kg	1.500	2,99	4.485,00
21.	Flocão de Milho, 500g	Marata	Pct	2.000	0,99	1.980,00
22.	Fubá de Milho, 500g	Rico	Pct	2.000	0,89	1.780,00
23.	Goiabada, 400g	Tambau	Und	600	2,30	1.380,00
24.	Leite Condensado, 395g	Italac	exa	500	2,65	1.325,00
25.	Leite de Coco, 200 ml	Bomcoco	Frasco	1.200	1,45	1.740,00
26.	Leite em Pó Integral Instantâneo, 200g	Ccgl	Pct	2.000	2,99	5.980,00
27.	Macarrão Tipo Espaguete, 500g	Brandini	Pct	1.600	1,69	2.704,00
28.	Margarina Vegetal com Sal, 500g	Deline	Pote	1.000	2,79	2.790,00
29.	Massa de Sopa, Conchinha /Argolinha, 500g	Fortaleza	Pct	600	1,99	1.194,00
30.	Milho de Pipoca, 500g	Keri	Pct	600	1,75	1.050,00
31.	Mistura para Bolo,400g	Sarandi	Pct	700	2,10	1.470,00
32.	Óleo de Soja, 900ml	Soya	Und	200	2,85	570,00
33.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca). 400g	Prontusoy	Pct	600	2,75	1.650,00
34.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca). 400g	Prontusoy	Pct	600	2,75	1.650,00
35.	Queijo Parmesão Ralado, 50g	Milkly	Pct	1.000	1,20	1.200,00
36.	Sal Refinado, 1kg	Max	1 kg	400	0,50	200,00
37.	Tempero em Cubos Carne, 57g	Arisco	Cxa	220	0,95	209,00
38.	Tempero em Cubos Galinha, 57g	Arisco	Cxa	220	0,95	209,00
39.	Urucum, 100g	D. Clara	Pct	400	0,35	140,00
40.	Vinagre de Álcool , 500ml	Marata	Und	300	0,90	270,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4.1 =R\$ 80.014,00 (OITENTA MIL E QUATORZE REAIS)

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo: Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01-PRP/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado após apresentação ao Setor de Contabilidade desse Município da nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, e este ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais a serem indicados na mesma, conforme localização abaixo:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Abílio Damasceno	Povoado Alecrim nº 501, Geolândia.
Alfredo Vieira Nascimento	Povoado Aporá, nº177, Zona Rural.
Aurino Oliveira Machado	Povoado Sobrado s/n, Geolândia.
Benedita José de Santana	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Cantinho da Felicidade	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Carlindo Fonseca Gesteira	Povoado Gurunga s/n, Geolândia.
Carlos Pereira da Silva	Rua Cabaceiras s/n, Centro.
Cirilo Ribeiro Santana	Povoado Caatinguinha s/n, Zona Rural.
Conrado Ribeiro	Povoado Cerquinha nº 41, Zona Rural.
Domingos Ribeiro Santana	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Edivaldo Machado Boaventura	Rua Cabaceiras nº 172, Centro.
Elias Gomes de Santana	Povoado Jacarezinho nº98, Zona Rural.
Francisco Costa	Povoado Tauá s/n, Geolândia.
Germano Bastos	Povoado Tupiaçú nº7, Zona Rural.
Honorato Pereira da Silva	Povoado Sobrado nº 21, Geolândia.
João Martins Gonçalves	Povoado Nova Aparecida s/n, Zona Rural.
Joaquim Pereira da Silva	Rua José Ribeiro nº24, Geolândia.
Jorge Viana	Povoado Tupiaçú nº7, Zona Rural.
José Firmino de Oliveira	Rua Cabaceiras nº 87, Centro.
José Ribeiro Barbosa	Povoado Olhos D'água 21, Zona Rural.
Luz Divina	Povoado Olhos D'água 21, Zona Rural.
Maria de Jesus Moura	Povoado Nova Aparecida nº15, Zona Rural.
Perclina Freitas Santos	Rua Geolândia, nº163.
Pontal de Itaporã	Povoado Pontal do Itaporanga nº500, Zona Rural.
Rural de Geolândia	Rua Cabaceiras s/n, Centro.
Santa Elvira	Povoado Aporá nº 197, Zona Rural.
Santo Antônio	Povoado Tenda nº11, Zona Rural.
Stella de Barros Simões	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Venâncio Ribeiro Machado	Povoado Caatinguinha s/n, Zona Rural.

Parágrafo Primeiro: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Quarto : Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O Fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Parágrafo Segundo: A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Parágrafo Terceiro: O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- por decurso do prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

10.2 – Da Promitente Fornecedor

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CNPJ: 13.866.892/0001-50

PAULO ANDRE BRAZ SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES DA PAZ DE CABACEIRAS EPP

CNPJ - 01.189.260/0001-10

JOSÉ FERNANDES DA PAZ

CPF – 188.365.695-87

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01/2015****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.01-PRP/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **FABIANA SILVA PASSOS – ME**, estabelecida na Comunidade de Nova Aparecida, 43, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia – CEP: 44.345-000, CNPJ nº 14.013.365/0001-65, neste ato representada pela Sra **FABIANA SILVA PASSOS**, portador da carteira de identidade RG nº 0997676868 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.718.43598, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 062-A/2006, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE 1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	OBS: (MARCA)
1.	Pão tipo Hot Dog	kg	20.000	R\$4,80	R\$96.000,00	Francês
2.	Pão tipo Francês	kg	20.000	R\$5,10	R\$102.000,00	Da casa

VALOR TOTAL DO LOTE 1.3 = R\$ 198,000,00 (Cento e noventa e oito mil)**LOTE 03 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO****3.1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL	OBS: (MARCA)
1.	Achocolatado Instantâneo,200g	Pct	4.000	R\$1,10	R\$4.400,00	maratá
2.	Achocolatado Instantâneo Sabor Napolitano,400g	Pct	4.000	R\$2,20	R\$8.800,00	claralate
3.	Açúcar Cristal, 1kg	kg	4.000	R\$1,50	R\$6.000,00	Pindorama

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

4.	Amido de Milho, 200g	exa	1.000	R\$1,60	R\$1.600,00	maizena
5.	Arroz Branco, Tipo 1, 1 kg	kg	2.000	R\$2,30	R\$4.600,00	soft
6.	Arroz Parbonilizado, Tipo 1, 1 kg	kg	3.000	R\$2,20	R\$6.600,00	saфра
7.	Biscoito Tipo “Cream – Cracker”, 400g	Pct	2.000	R\$2,30	R\$4.600,00	petyan
8.	Biscoito Tipo “Maria”, 400g	Pct	2.000	R\$2,80	R\$5.600,00	fortaleza
9.	Biscoito Tipo “Rosquinha” Sabor Chocolate/ Coco, 400g	Pct	2.000	R\$2,25	R\$4.500,00	petyan
10.	Café em Pó, 250g	Pct	500	R\$2,60	R\$1.300,00	arauá
11.	Canela em Pó, 10g	Pct	200	R\$1,40	R\$280,00	kitano
12.	Colorífico, 100g	Pct	500	R\$0,50	R\$250,00	maratá
13.	Cominho, 100g	Pct	600	R\$0,65	R\$390,00	maratá
14.	Cravo da Índia, 30g	Pct	200	R\$1,00	R\$200,00	kitano
15.	Cremogema (Tradicional/ Morango / Chocolate), 200g	Cxa	2.000	R\$2,60	R\$5.200,00	maizena
16.	Creme de Leite UHT, 200g	Cxa	500	R\$1,45	R\$725,00	italac
17.	Doce de Leite Cremoso, 500g	Und	1.000	R\$2,60	R\$2.600,00	frimesa
18.	Dueto, 300g	Lata /	500	R\$1,30	R\$650,00	quero
19.	Farinha para Mingau Sabor Milho Verde, 230g	Pct	2.000	R\$3,15	R\$6.300,00	nutibom
20.	Farinha de Trigo com Fermento, Tipo 1, 1kg	kg	1.000	R\$3,10	R\$3.100,00	sarandi
21.	Farinha de Trigo sem Fermento, Tipo 1, 1kg	kg	700	R\$3,00	R\$2.100,00	sarandi
22.	Feijão Cariquinha, Tipo 1, 1 kg	kg	1.000	R\$4,00	R\$4.000,00	Super
23.	Feijão Fradinho, Tipo 1, 1 kg	kg	500	R\$2,50	R\$1.250,00	Super
24.	Fermento Biológico, 10g	Pct	600	R\$0,80	R\$480,00	fermix
25.	Flocão de Milho, 500g	Pct	2.000	R\$1,00	R\$2.000,00	cuco
26.	Fubá de Milho, 500g	Pct	1.000	R\$0,70	R\$700,00	cuco
27.	Gelatina, 35g	Cxa	500	R\$0,70	R\$350,00	Sol
28.	Goiabada, 400g	Und	1.000	R\$2,80	R\$2.800,00	popular
29.	Leite Condensado, 395g	Cxa	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00	italac
30.	Leite de Coco, 200ml	frasco	2.000	R\$1,30	R\$2.600,00	Bom coco
31.	Leite em Pó Integral Instantâneo, 200g	Pct	12.000	R\$3,20	R\$38.400,00	ccgl
32.	Macarrão Tipo Espaguete, 500g	Pct	2.000	R\$1,60	R\$3.200,00	petyan
33.	Macarrão Tipo Parafuso, 500g	Pct	4.000	R\$1,90	R\$7.600,00	fortaleza
34.	Margarina Vegetal com Sal, 500g	Pote	1.000	R\$3,05	R\$3.050,00	deline
35.	Massa de Sopa, Conchinha /Argolinha, 500g	Pct	2.000	R\$1,90	R\$3.800,00	fortaleza
36.	Milho para Mungunzá, Branco / Amarelo, 500g	Pct	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00	cuco
37.	Milho de Pipoca, 500g	Pct	2.000	R\$1,50	R\$3.000,00	Sinhã
38.	Mistura para Bolo, 400g	Pct	1.000	R\$1,90	R\$1.900,00	vilma
39.	Molho de Tomate Tradicional, 340g	Sache	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00	quero
40.	Óleo de Soja, 900ml	Und	1.000	R\$2,90	R\$2.900,00	soya
41.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca), 400g	Pct	1.000	R\$2,40	R\$2.400,00	Vitta croc
42.	Queijo Parmesão Ralado, 50g	Pct	1.000	R\$1,15	R\$1.150,00	Bom gosto
43.	Sal Refinado, 1kg	1 kg	200	R\$0,60	R\$120,00	Super sal
44.	Tempero em Cubos Carne, 57g	Cxa	330	R\$1,00	R\$330,00	arisco
45.	Tempero em Cubos Galinha, 57g	Cxa	330	R\$1,00	R\$330,00	arisco
46.	Vinagre de Alcool, 500ml	Und	300	R\$0,90	R\$270,00	gota

VALOR TOTAL DO LOTE 3.1 = R\$ 156.450,00 (Cento e cinquenta e seis mil)

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****LOTE 3.2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VL. UNIT	VL. TOTAL	OBS: (MARCA)
1.	Carne Bovina Tipo “Patinho” ou “Acém” 5 kg	kg	5.000	R\$12,30	R\$61.500,00	frifeira
2.	Carne Bovina Tipo Charque , 5kg	kg	2.000	R\$15,00	R\$30.000,00	frinense
3.	Carne Bovina de 1ª moída	kg	1.000	R\$8,9 0	R\$8.900,00	js
4.	Filé de Peixe Merluza, 1kg	kg	2.000	R\$12,30	R\$24.600,00	Filé argentino
5.	Frango Inteiro Congelado	kg	3.000	R\$5,00	R\$15.000,00	avigran
6.	Frango Coxa e Sobrecoxa	kg	3.000	R\$5,50	R\$16.500,00	guibom
7.	Frango Moído, 500g	kg	3.000	R\$7,00	R\$21.000,00	copacol
8.	Ovos de Galinha	Placa c/30 unid	1.000	R\$6,50	R\$6.500,00	Da granja
9.	Salsicha para” Hot Dog”, Mista, 5kg ou 3 kg	kg	4.000	R\$5,00	R\$20.000,00	Rezende

VALOR TOTAL DO LOTE 3.2 = R\$ 204.00,00 (Duzentos e quatro mil)**LOTE 04 PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO – TOPA****4.1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VL. UNIT	VL. TOTAL	OBS: (MARCA)
1.	Achocolatado Instantâneo,200g	Pct	1.500	R\$1,35	R\$2.025,00	maratá
2.	Achocolatado Instantâneo Sabor	Pct	2.000	R\$2,40	R\$4.800,00	claralate
3.	Açúcar Cristal, 1kg	Kg	2.000	R\$1,50	R\$3.000,00	Pindorama
4.	Amido de Milho, 200g	Cxa	2.000	R\$1,65	R\$3.300,00	maizena
5.	Arroz Branco, Tipo 1, 1 kg	kg	1.500	R\$2,35	R\$3.525,00	soft
6.	Arroz Paraboilizado, Tipo 1, 1 kg	kg	1.600	R\$2,25	R\$3.600,00	saфра
7.	Biscoito Tipo “Cream – Cracker”, 400g	Pct	1.000	R\$2,30	R\$2.300,00	petyan
8.	Biscoito Tipo “Maria”,400g	Pct	1.000	R\$2,75	R\$2.750,00	fortaleza
9.	Biscoito Tipo “Rosquinha” Sabor Chocolate/ Coco, 400g	Pct	1.000	R\$2,15	R\$2.150,00	petyan
10.	Café em Pó, 250g	Pct	500	R\$2,60	R\$1.300,00	arauá
11.	Canela em Pó, 10g	Pct	100	R\$1,65	R\$165,00	kitano
12.	Cominho, 100g	Pct	400	R\$0,65	R\$260,00	maratá
13.	Cravo da Índia, 30g	Pct	100	R\$1,00	R\$100,00	kitano
14.	Cremogema (Tradicional/ Morango / Chocolate), 200g	Cxa	2.000	R\$2,60	R\$5.200,00	maizena
15.	Doce de Leite Cremoso, 500g	Und	600	R\$2,70	R\$1.620,00	frimesa
16.	Dueto, 300g	Lata/	500	R\$1,30	R\$650,00	quero
17.	Farinha de Trigo com Fermento, Tipo 1, 1kg	kg	500	R\$3,15	R\$1.575,00	Sarandi
18.	Farinha de Trigo sem Fermento, Tipo 1, 1kg	kg	500	R\$3,00	R\$1.500,00	Sarandi
19.	Feijão Cariquinha, Tipo 1, 1 kg	kg	1.500	R\$4,00	R\$6.000,00	Super
20.	Feijão Fradinho, Tipo 1, 1 kg	kg	1.500	R\$2,60	R\$3.900,00	Super
21.	Flocão de Milho, 500g	Pct	2.000	R\$1,00	R\$2.000,00	cuco

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

22.	Fubá de Milho, 500g	Pct	2.000	R\$0,70	R\$1.400,00	cuco
23.	Goiabada, 400g	Und	600	R\$2,90	R\$1.740,00	popular
24.	Leite Condensado, 395g	cx	500	R\$ 2,85	R\$1.425,00	italac
25.	Leite de Coco, 200 ml	Frasco	1.200	R\$1,40	R\$1.680,00	Bom coco
26.	Leite em Pó Integral Instantâneo, 200g	Pct	2.000	R\$3,25	R\$6.500,00	ccgl
27.	Macarrão Tipo Espaguete, 500g	Pct	1.600	R\$1,60	R\$2.560,00	petyan
28.	Margarina Vegetal com Sal, 500g	Pote	1.000	R\$3,05	R\$3.050,00	deline
29.	Massa de Sopa, Conchinha /Argolinha, 500g	Pct	600	R\$1,90	R\$1.140,00	fortaleza
30.	Milho de Pipoca, 500g	Pct	600	R\$1,60	R\$960,00	sinhã
31.	Mistura para Bolo,400g	Pct	700	R\$1,90	R\$1.330,00	vilma
32.	Óleo de Soja, 900ml	Und	200	R\$3,00	R\$600,00	soya
33.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca). 400g	Pct	600	R\$2,80	R\$1.680,00	Vitta croc
34.	Proteína Texturizada de Soja (Carne Branca). 400g	Pct	600	R\$2,80	R\$1.680,00	Vitta croc
35.	Queijo Parmesão Ralado, 50g	Pct	1.000	R\$1,15	R\$1.150,00	Bom gosto
36.	Sal Refinado, 1kg		400	R\$0,65	R\$260,00	Super sal
37.	Tempero em Cubos Carne, 57g	Cxa	220	R\$1,00	R\$220,00	arisco
38.	Tempero em Cubos Galinha, 57g	Cxa	220	R\$1,00	R\$220,00	arisco
39.	Urucum, 100g	Pct	400	R\$0,50	R\$200,00	Maratá
40.	Vinagre de Álcool , 500ml	Und	300	R\$0,95	R\$285,00	gota

VALOR TOTAL DO LOTE 4.1 = R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos)

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses , contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo: Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

Preços nº 01-PRP/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado após apresentação ao Setor de Contabilidade desse Município da nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, e este ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- aprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- cumprimento das obrigações assumidas;
- manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais a serem indicados na mesma, conforme localização abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Abílio Damasceno	Povoado Alecrim nº 501, Geolândia.
Alfredo Vieira Nascimento	Povoado Aporá, nº 177, Zona Rural.
Aurino Oliveira Machado	Povoado Sobrado s/n, Geolândia.
Benedita José de Santana	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Cantinho da Felicidade	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Carlindo Fonseca Gesteira	Povoado Gurunga s/n, Geolândia.
Carlos Pereira da Silva	Rua Cabaceiras s/n, Centro.
Cirilo Ribeiro Santana	Povoado Caatinginha s/n, Zona Rural.
Conrado Ribeiro	Povoado Cerquinha nº 41, Zona Rural.
Domingos Ribeiro Santana	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Edivaldo Machado Boaventura	Rua Cabaceiras nº 172, Centro.
Elias Gomes de Santana	Povoado Jacarezinho nº 98, Zona Rural.
Francisco Costa	Povoado Tauá s/n, Geolândia.
Germano Bastos	Povoado Tupiaçu nº 7, Zona Rural.
Honorato Pereira da Silva	Povoado Sobrado nº 21, Geolândia.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

João Martins Gonçalves	Povoado Nova Aparecida s/n, Zona Rural.
Joaquim Pereira da Silva	Rua José Ribeiro nº24, Geolândia.
Jorge Viana	Povoado Tupiaçú nº7, Zona Rural.
José Firmino de Oliveira	Rua Cabaceiras nº 87, Centro.
José Ribeiro Barbosa	Povoado Olhos D'água 21, Zona Rural.
Luz Divina	Povoado Olhos D'água 21, Zona Rural.
Maria de Jesus Moura	Povoado Nova Aparecida nº15, Zona Rural.
Percelina Freitas Santos	Rua Geolândia, nº163.
Pontal de Itaporã	Povoado Pontal do Itaporanga nº500, Zona Rural.
Rural de Geolândia	Rua Cabaceiras s/n, Centro.
Santa Elvira	Povoado Aporá nº 197, Zona Rural.
Santo Antônio	Povoado Tenda nº11, Zona Rural.
Stella de Barros Simões	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Venâncio Ribeiro Machado	Povoado Caatinguinha s/n, Zona Rural.

Parágrafo Primeiro: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Quarto : Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O Fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fazer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Parágrafo Primeiro : Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Parágrafo Segundo: A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Parágrafo Terceiro: O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

10.2 – Da Promitente Fornecedora

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA SILVA PASSOS – ME
CNPJ:14.013.365/0001-65
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2015****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº01-PRP/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A – Centro doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa **CILENE MOREIRA DANTOS-ME**, estabelecida na Praça Nossa Senhora do Rosário, 10 – Centro – Cachoeira – Bahia, CNPJ nº08.332.115/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Cristovaldo Cesário da Silva, inscrito no CPF sob o nº634.315.725-53, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de Gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda para os discentes da Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

Lote 01.4 – Polpa de Frutas sabores diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Polpa de Frutas(Sabor Abacaxi),1kg	KG	5000	DOCE MEL	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
2	Polpa de Frutas(Sabor Acerola),1kg	KG	5000	DOCE MEL	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
3	Polpa de Frutas(Sabor Cajá),1kg	KG	5000	DOCE MEL	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
4	Polpa de Frutas(Sabor Jenipapo),1kg	KG	5000	DOCE MEL	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
5	Polpa de Frutas(Sabor Manga),1kg	KG	5000	DOCE MEL	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
6	Polpa de Frutas(Sabor Goiaba),1kg	KG	5000	DOCE MEL	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 162.900,00

LOTE 04.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ovos de Galinha	Placa c/30 Unid	1000	SOMAY	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
2	Carne Bovina Tipo Charque, 5kg	KG	800	FRIBOI	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
3	Salsicha para "hot Dog", Mista, 5kg ou 3kg	KG	200	LEBON	R\$ 4,50	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.950,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo: Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01-PRP/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado após apresentação ao Setor de Contabilidade desse Município da nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, e este ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais a serem indicados na mesma, conforme localização abaixo:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Abílio Damasceno	Povoado Alecrim nº 501, Geolândia.
Alfredo Vieira Nascimento	Povoado Aporá, nº177, Zona Rural.
Aurino Oliveira Machado	Povoado Sobrado s/n, Geolândia.
Benedita José de Santana	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Cantinho da Felicidade	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Carlindo Fonseca Gesteira	Povoado Gurunga s/n, Geolândia.
Carlos Pereira da Silva	Rua Cabaceiras s/n, Centro.
Cirilo Ribeiro Santana	Povoado Caatinginha s/n, Zona Rural.
Conrado Ribeiro	Povoado Cerquinha nº 41, Zona Rural.
Domingos Ribeiro Santana	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Edivaldo Machado Boaventura	Rua Cabaceiras nº 172, Centro.
Elias Gomes de Santana	Povoado Jacarezinho nº98, Zona Rural.
Francisco Costa	Povoado Tauá s/n, Geolândia.
Germano Bastos	Povoado Tupiaçú nº7, Zona Rural.
Honorato Pereira da Silva	Povoado Sobrado nº 21, Geolândia.
João Martins Gonçalves	Povoado Nova Aparecida s/n, Zona Rural.
Joaquim Pereira da Silva	Rua José Ribeiro nº24, Geolândia.
Jorge Viana	Povoado Tupiaçú nº7, Zona Rural.
José Firmino de Oliveira	Rua Cabaceiras nº 87, Centro.
José Ribeiro Barbosa	Povoado Olhos D'água 21, Zona Rural.
Luz Divina	Povoado Olhos D'água 21, Zona Rural.
Maria de Jesus Moura	Povoado Nova Aparecida nº15, Zona Rural.
Percelina Freitas Santos	Rua Geolândia, nº163.
Pontal de Itaporã	Povoado Pontal do Itaporanga nº500, Zona Rural.
Rural de Geolândia	Rua Cabaceiras s/n, Centro.
Santa Elvira	Povoado Aporá nº 197, Zona Rural.
Santo Antônio	Povoado Tenda nº11, Zona Rural.
Stella de Barros Simões	Povoado Lagoa Seca s/n, Zona Rural.
Venâncio Ribeiro Machado	Povoado Caatinginha s/n, Zona Rural.

Parágrafo Primeiro: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Quarto : Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O Fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Parágrafo Segundo: A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Parágrafo Terceiro: O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

10.2 – Da Promitente Fornecedor

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CNPJ: 13.866.892/0001-50
PAULO ANDRE BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

CILENE MOREIRA SANTOS - ME
CNPJ - 08.332.115/0001-95
CRISTOVALDO CESARIO DA SILVA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

6